

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura Municipal de Tibagi/PR, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** o recebimento de recursos financeiros liberados no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a este Município, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 854087/2017 - Operação 1046050-54, assinado em 29/12/2017, no âmbito do Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sob a gestão do Ministério da Cidadania, que tem por objeto a "ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO".

Tibagi, 04 de setembro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.812 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tibagi, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Tibagi, aprovado pela Lei Municipal nº 2779/2019, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 46.570,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e setenta reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2100	Enfrentamento de Emergência COVID 19	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	46.570,00
1019	Coronavírus (covid-19) - Portaria n 480/2020- Ministério da Saúde	

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.18.03.91.01.00.00.00.00 -Coronavírus COVID19 no valor de R\$ 46.570,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de setembro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO 893/2020

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2812/20 resolve e:

DECRETA

LEI

Art. 1º Aberto, um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Tibagi, aprovado pela Lei Municipal nº 2779/2019, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 46.570,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e setenta reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE - 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2100	Enfrentamento de Emergência COVID 19	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	46.570,00
1019	Coronavírus (covid-19) - Portaria n 480/2020- Ministério da Saúde	

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.18.03.91.01.00.00.00.00 - Coronavírus COVID19 no valor de R\$ 46.570,00.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TIBAGI, em 08 de setembro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020.

Proponente Participantes:

Nº	EMPRESA
01	ATHON SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI
02	ELETROSERVICE SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI

Proponentes Habilitadas:

Nº	EMPRESA
01	ATHON SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI
02	ELETROSERVICE SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI

Comunica, outrossim, que os envelopes nº 2 - propostas de preços - das proponentes habilitadas serão abertos no dia 09 de setembro (quarta-feira) próxima, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi.

TIBAGI, em 08 de setembro de 2020.

ROGER VINICIUS SANTOS BITTENCOURT

Presidente

JOCEMAR MAURÍCIO DE SOUZA

Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Ata de Registro de Preço Nº : 59/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : ONIPEÇAS – PEÇAS PARA ÔNIBUS LTDA ME

Licitação : Pregão Eletrônico 111/2020

Vigência : Início: 21/07/2020 Término: 21/07/2021

Assinatura : 21/07/2020

Objeto : Aquisição futura de pára-brisa dianteiro (incluso serviço de instalação, borracha e outros materiais para execução).

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	PARABRISA DIANTEIRO E BORRACHA ORIGINAIS, PARA ÔNIBUS MODELO VW/MASCA GRAN MIDI U, ANO DE FABRICAÇÃO 2016, ANO DO MODELO 2017.	UNID	4	2.300,00
2	PARABRISA DIANTEIRO E BORRACHA ORIGINAIS, PARA ÔNIBUS MODELO VW/INDUSCAR FOZ U, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, ANO DO MODELO 2009.	UNID	3	2.500,00
3	PARABRISA DIANTEIRO E BORRACHA ORIGINAIS, PARA ÔNIBUS MODELO VW/15.190 EOD E.HD ORE, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, ANO DO MODELO 2014.	UNID	2	2.300,00
4	PARABRISA DIANTEIRO E BORRACHA ORIGINAIS, PARA ÔNIBUS MODELO VW/MASCA GRANMINI O, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, ANO DO MODELO 2009.	UNID	2	2.300,00
5	PARABRISA DIANTEIRO E BORRACHA ORIGINAIS, PARA ÔNIBUS MODELO VOLARE W9 ESC, ANO DE FABRICAÇÃO 2016, ANO DO MODELO 2017.	UNID	3	2.000,00
6	PARABRISA DIANTEIRO E BORRACHA ORIGINAIS, PARA ÔNIBUS MODELO MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, ANO DO MODELO 2009.	UNID	1	2.000,00
7	PARABRISA DIANTEIRO E BORRACHA ORIGINAIS, PARA ÔNIBUS MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, ANO DO MODELO 2014.	UNID	1	2.000,00
8	PARABRISA DIANTEIRO E BORRACHA ORIGINAIS, PARA ÔNIBUS MODELO VOLARE V8L EO, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, ANO DO MODELO 2019.	UNID	1	2.000,00
9	PARABRISA DIANTEIRO E BORRACHA ORIGINAIS, PARA ÔNIBUS MODELO IVECO/CITYCLASS 70 C 17, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, ANO DO MODELO 2014.	UNID	1	2.200,00
10	PARABRISA DIANTEIRO E BORRACHA ORIGINAIS, PARA ÔNIBUS MODELO IVECO GRANCLASS 150S21E, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, ANO DO MODELO 2018.	UNID	1	2.500,00
11	PARABRISA DIANTEIRO E BORRACHA ORIGINAIS, PARA ÔNIBUS MODELO MERCEDES-BENZ CAIO LO 916 ORE, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, ANO DO MODELO 2020.	UNID	1	2.700,00
12	PARABRISA DIANTEIRO E BORRACHA ORIGINAIS, PARA ÔNIBUS MODELO MBENZ/MPOLO VIAGGIO R, ANO DE FABRICAÇÃO 1998, ANO DO MODELO 1998.	UNID	1	1.100,00
13	PARABRISA DIANTEIRO E BORRACHA ORIGINAIS, PARA VEICULO MODELO SPIN 1.8 LTZ, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, ANO DO MODELO 2016.	UNID	1	850,00

Ano VIII – Edição nº 1360 - Tibagi, 08 de setembro de 2020.

 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

14	PARABRISA DIANTEIRO E BORRACHA ORIGINAIS, PARA VEICULO MODELO VW/NOVO GOL TL MCV, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, ANO DO MODELO 2018.	UNID	1	490,00
15	PARABRISA DIANTEIRO E BORRACHA ORIGINAIS, PARA VEICULO MODELO VW/SAVEIRO PICKUP CS, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, ANO DO MODELO 2015.	UNID	1	490,00
16	PARABRISA DIANTEIRO E BORRACHA ORIGINAIS, PARA FURGÃO MODELO RENAULT MASTER FUR L1H1, ANO DE FABRICAÇÃO 1998, ANO DO MODELO 1998.	UNID	1	950,00

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 10h30min, do dia 21 de setembro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de redes de proteção. O valor máximo da licitação é de R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br e www.licitanet.com.br

Tibagi, 8 de setembro de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 21 de setembro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é Registro de Preços para contratação futura de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, eletrodomésticos e eletrônicos. O valor máximo da licitação é de R\$ 76.494.80 (setenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br e www.licitanet.com.br

Tibagi, 8 de setembro de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 291/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 033/2020, de acordo com o Parecer Jurídico nº 469/2020, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, com base no art. 25, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 3 de setembro de 2020

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 2.218/2009 e demais legislação aplicável, torna público chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais e/ou empresas habilitados a prestar serviços de fonoaudiologia, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Nº	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$
1	400	UNID.	ASSISTÊNCIA DE SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS E ACOMPANHAMENTO EM REGIME AMBULATORIAL	20,00

Nº	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$

1.1 - Os valores poderão ser reajustados a fim de preservar o equilíbrio do ajuste, mediante solicitação formal do interessado devidamente justificada e não poderão ser superiores aos índices inflacionários no período contratado.

1.2 - É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas acima.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar no Credenciamento os interessados nos serviços indicados no item 1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

2.2 – Não será admitida, neste Credenciamento, a participação:

2.2.1 - Os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2.2 - Os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.

2.2.3 - Que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários e da comissão de licitações.

3. DOS PRAZOS

3.1 - O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado no caso de prorrogação do Estado de Calamidade Pública, tendo em vista a pandemia do COVID-19.

3.2 - O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto no seu período de vigência conforme citado no item 3.1 deste Edital, estando este Edital e seus anexos também disponíveis no portal desta Prefeitura no endereço www.tibagi.pr.gov.br e na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ou 5.2, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17h30min, em dias de expediente, no seguinte endereço Praça Edmundo Mercer, 34, em envelope fechado com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE
INTERESSADO _____
ESPECIALIDADE _____
ENDEREÇO _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Física – deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Proposta que deverá informar a especialidade, com indicação do número máximo de consultas, o endereço e o horário de atendimento, caso faça a opção de prestar o atendimento em seu próprio consultório (Anexo I);

b) Declaração do proponente que aceita a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo III);

c) Declaração de empregos do proponente (Anexo IV);

d) Registro no Conselho de Classe, com o devido comprovante de regularidade;

e) Diploma do Curso de acordo com a área de serviços a ser atendida;

f) Comprovante de especialização se houver;

g) Cópia do documento de Identidade e do CPF;

h) Comprovante com o número do PIS/PASEP e/ou NIT

i) Currículo profissional resumido.

j) Declaração de não parentesco (Anexo V);

k) Alvará Municipal de Autônomo;

l) Certidão Negativa do Município de Tibagi;

m) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

n) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Proposta do interessado na prestação de serviços de assistência médica de seu interesse, informando o endereço e o horário de atendimento (Anexo 1)

b) Declaração contendo o nome do responsável técnico da entidade (Anexo 2);

c) Declaração do proponente concordando com a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo 3);

d) Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade (Anexo 4);

e) Licença Sanitária;

f) Alvará de funcionamento;

g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

h) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;

i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - l) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
 - m) Certidão Negativa do Município de Tibagi;
 - n) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - p) Registro da proponente no conselho de classe, com o devido comprovante de regularidade;
 - q) Declaração de não parentesco (Anexo V);
- 5.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

6.1 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

6.2 - O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre os credenciados e o Município de Tibagi.

6.3 - O Credenciado deverá notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1, do presente instrumento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros a sanções previstas no art 87 da Lei nº8666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será feito de acordo com a demanda, mediante, apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo ou nota fiscal eletrônica, com especificação dos serviços prestados devidamente certificados pelo Secretário Municipal de Saúde.

9.2 - O pagamento será realizado através por meio de transferência eletrônica na conta corrente do Credenciado.

9.3 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção por conta dos recursos do orçamento geral vigente, na seguinte dotação orçamentária:

- 14.002.10.301.1001.2054.3390340000 – Vínculo 494 – Referência 563

10. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Fica assegurada rotatividade entre todos os credenciados, ficando a critério da Administração o momento e as épocas adequadas.

11.2 – É direito de qualquer usuário denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou mesmo quanto ao faturamento, indicando provas, testemunhas ou indícios.

11.3 - Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br

11.4 - Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

12. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta
- b) Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica
- c) Anexo III - Declaração de concordância com a remuneração;
- d) Anexo IV - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade;
- e) Anexo V – Declaração de não parentesco;

Tibagi, 1º de setembro de 2020

Rildo Emanuel Leonardi

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

ANEXO I

Ficha de Credenciamento

Ilmº Sr.

Secretário Municipal de Saúde do Município de

Tibagi - PR

(Nome do profissional)

adiante assinado, pelo presente vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para a prestação de serviços

(especialidade) ao Município de Tibagi, sob regime de credenciamento, nos termos da lei municipal nº 2.218, de 11 de fevereiro de 2009, juntando os documentos exigidos em Instrução dessa Secretaria.

Endereço: _____
Horário de Atendimento: _____

Em ____/____/____

(Assinatura da proponente)**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE****ANEXO II
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro para devidos fins de instrução de pedido de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi, nos termos da lei municipal nº 2.218, de 11 de fevereiro de 2009, que é/são responsável/eis técnico/s da proponente o/s Sr/es-as:

Nomes	Registros no Conselho	Assinaturas

Data: ____/____/____

Assinatura do representante da proponente**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE****ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de instrução de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tibagi, nos termos da lei municipal nº 749, de 20 de fevereiro de 2013 que, na qualidade de prestador de serviços de _____, aceito a remuneração dos serviços efetivamente prestados de acordo com os valores estabelecidos na Instrução nº 2 da Secretaria Municipal de Saúde ou outra que venha a substituí-la.

Declaro ainda, estar ciente de que, nos termos lei municipal nº 2.218, de 11 de fevereiro de 2009, a capacidade instalada pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo de credenciamento, não se caracteriza pelo compromisso do encaminhamento de pacientes em qualquer quantidade.

Declaro, finalmente, que conheço as restrições legais no tocante à vinculação de profissionais e/ou serviços ao SUS definidas na Lei federal nº 8.027, de 12/04/1990 – Normas de Conduta dos Servidores Públicos Civis, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município de Tibagi, não me encontrando atingido por aquelas restrições.

Data: ____/____/____

Assinatura do Proponente**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE****ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Declaro para fins de instrução de pedido de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi, nos termos da lei municipal nº 2.218, de 11 de fevereiro de 2009, que mantenho os seguintes vínculos empregatícios (*declarar empregos, cargos ou funções remunerados sob qualquer forma, em serviços federais, estaduais ou municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, Forças Armadas, entidades privadas etc.*):

NOME DAS ENTIDADES EMPREGADORAS:

- a) _____
-
- b) _____

NATUREZA DAS FUNÇÕES QUE EXERCE:

- a) _____

b) _____

HORÁRIOS OU COMPROMISSOS DE TRABALHO:

a) _____

b) _____

LOCAIS DE TRABALHO (endereço completo)

a) _____

b) _____

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados.

Data e assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
(pessoa jurídica)

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que seus dirigentes/sócios ou responsáveis não possuem vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação.

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

Local e data

(representante legal)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
(pessoa física)

Eu, _____, para todos os fins legais e necessários, declaro que não possuo grau de parentesco linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação.

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

Local e data

(representante legal)

Aditivo ao Contrato Nº : 302/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : CESAR E CEZAR LTDA ME

Licitação : Pregão Presencial 128/2019

Objeto : PRORROGA PRAZO CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES NAS CIDADES DE PONTA GROSSA, CAMPO LARGO E CURITIBA

Vigência : Início: 18/08/2020 Término: 31/12/2020

Assinatura : 18/08/2020

Valor R\$: 17.937,50 (Dezessete Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 636 - 14.002.2081.3339030079900000000.00000303

Aditivo ao Contrato Nº : 318/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : MOREIRA E CONSTANTE LTDA

Licitação : Pregão Presencial 129/2019

Objeto : PRORROGA PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Vigência : Início: 21/08/2020 Término: 31/12/2020

Assinatura : 21/08/2020

Aditivo ao Contrato Nº : 321/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : NEW COMPANY LICITACOES EIRELLI EPP

Licitação : Pregão Presencial 129/2019

Objeto : PRORROGA PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Vigência : Início: 21/08/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 21/08/2020

Aditivo ao Contrato Nº : 322/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME
Licitação : Pregão Presencial 129/2019
Objeto : PRORROGA PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Vigência : Início: 21/08/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 21/08/2020

**PORTARIA N° 1577/2020,
de 04 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. nº _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Abimael Camargo de Lima**, matrícula: **56774**, motorista, portador do RG: **00051843878**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
17/08/20	TELÊMACO BORBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	KA BEB8D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de setembro de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA N° 1578/2020,
de 04 de setembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. nº _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Willian Ferreira Madureira**, matrícula **2761831.0**, motorista, portador do RG: **7833495-0**, de acordo com a seguinte viagem:

DATA	Destino/Motivo	Veículo
06/08/20	TELÊMACO BORBA – Conduzir paciente para internamento.	SPIN BAE 1822

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de setembro de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N°.1579/2020,
de 04 de setembro de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n°. _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Edson Luiz Paganini**, matrícula 54577.0, motorista, portador do RG: 58600512, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
03/09/20	TELÊMACO BORBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	VAN BCN 5539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de setembro de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N°.1580/2020,
de 08 de setembro de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n°. _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Gelson Antonio Domingues Bueno**, matrícula: 149209.1, motorista, portador do RG: 3096893, de acordo com as seguintes viagens:

Ano VIII – Edição nº 1360 - Tibagi, 08 de setembro de 2020.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Data	Destino/Motivo	Veículo
08/09/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	Van BCN 5538

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de setembro de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº.1581/2020,
de 08 de setembro de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Cesar Roberto Ramos da Cruz**, matrícula: **165026.0**, motorista, portador do RG: **6.366.460-0**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
08/09/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	ONIX BCO 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de setembro de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE